

PROJETO DE LEI Nº. 1962/2015

Súmula: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes-PR.

O Vereador Valdecir Mora no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município submete a apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Morretes, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua dos Jesuítas", a primeira Rua Transversal à Rua Maria Porcides Alves, sentido bairro-Centro, com extensão de 155,43 metros, compreendida entre a propriedade de Ediberto da Silva até a divida das propriedades pertencentes ao Município de Morretes a Antônio Porcides.

Art. 2º - Fica denominada de "Rua das Gaivotas", a segunda Rua Transversal à direita da Rua Maria Porcides Alves, sentido bairro-Centro, com extensão de 83,80 metros até a propriedade de Ediberto Porcides.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de maio de 2015.

Valdecir Mora
VALDECIR MORA
Vereador

Justificativa.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Povo de Morretes.**

A Justificativa para a proposição do presente está pautada tão somente na legalização das denominações das ruas já existentes, bem como para complementação do cadastramento dos lotes junto aos prestadores de serviços, COPEL, SANEPAR, CORREIO e outros órgãos que necessitem de endereço, para que se atinja a plena cidadania. Também, apontar na escritura de compra e na Matrícula do Imóvel, a localização e a denominação das ruas para complementar os registros da Prefeitura Municipal de Morretes e consequentemente gerar o Imposto Predial e Territorial Urbano.

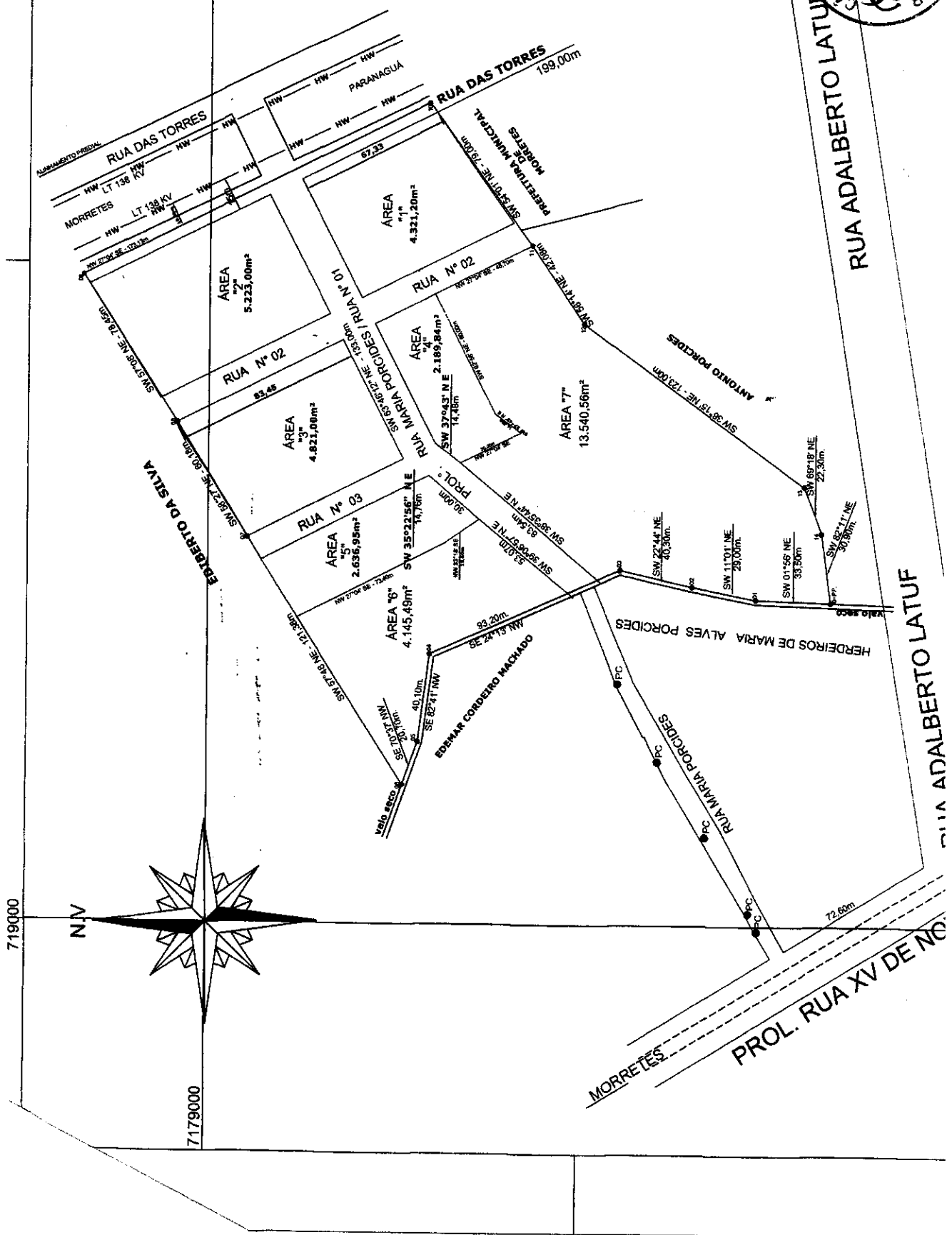
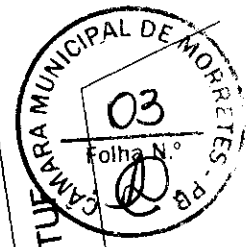
Em razão do acima exposto, nosso pedido é no sentido de que os Vereadores da Colenda Câmara de Morretes acompanhem nosso pedido aprovando o presente Projeto de Lei.

É a Justificativa.

Diante das colocações supra, espero que os demais colegas desta Colenda Casa aprovem o presente Projeto de Lei.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de maio de 2015.

Valdecir Mora
Valdecir Mora
Vereador



RUA ADALBERTO LATUF

RUA ADALBERTO LATUF

PROL. RUA XV DE NO

RUA MARIA PORCIDES

HERDEIROS DE MARIA ALVES PORCIDES

EDMAR CORDEIRO MACHADO

RUA N.º 03

RUA N.º 02

RUA N.º 01

RUA DAS TORRES

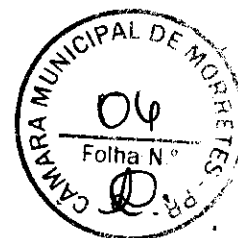
RUA DAS TORRES

RUA DAS TORRES

RUA DAS TORRES

RUA DAS TORRES

MEMORIAL DESCRITIVO



IMÓVEL	SITIO DO CAMPO
LOCAL	Prolongamento da Rua Maria Porcides - Morretes Pr.
PROPRIETÁRIO	Espólio de Leonardo Gonçalves da Rosa
MATRÍCULA	-Nº 3.144
AREA	-44.401,00m2

A Área acima identificada com suas medidas, limites e confrontações, possui um arruamento interno (sistema viário) consolidado, composto pelo prolongamento da Rua Maria Porcides e duas Ruas Transversais, com as seguintes descrição:

PROLONGAMENTO DA RUA MARIA PORCIDES, medindo o lado direito 230,91m., lado esquerdo medindo 231,02m., largura de 16,00m., perfazendo a Área de 3.502,14m². A Rua inicia a 236,00m. do alinhamento predial da Rua Adalberto Latuf, distante 15,00m. da linha de Alta Tensão, lado esquerdo sentido Morretes.

Lado direito, confrontando com a área "2" e a Área "3", com rumo SW 63°46'12" NE, atravessando a Rua Projetada nº 2, aos 60,00m., medindo 133,00m. Desse ponto, atravessando a Rua Projetada nº 3, com rumo SW 35°22'56" NE, medindo 14,76m. Desse ponto, confrontando com "5" e a Área "6", com rumo SW 39°06'57" NE, medindo 83,07m., chegou-se na Rua Maria Porcides.

Lado esquerdo, confrontando com a Área "1" e a Área "4", com rumo SW 63°46'12" NE, atravessando a Rua Projetada nº 2, aos 60,00m., medindo 133,00m. Desse ponto, confrontando com a Área "4", com rumo 37°43' SW, medindo 14,48m; Desse ponto, confrontando com a Área "7", com rumo SW 38°35'44" NE, medindo 83,54m., chegou-se na Rua Maria Porcides.

RUA Nº 02, medindo o lado direito 177,40m., lado esquerdo medindo 176,73m., largura de 13,00m., perfazendo a Área de 2.093,84m². A Rua inicia na confrontação com a Área de propriedade de Ediberto da Silva até a confrontação da Área de propriedade de Antonio Porcides.

Lado direito, confrontando com a área "3", com rumo 27°04' SW, chegou-se no prolongamento da Rua Maria Porcides aos 82,70m., atravessando a mesma com 16,00m. Desse ponto, confrontando com a Área Nº "4" e a Área "7", com rumo 27°04' SW, medindo 78,70m.

Lado esquerdo, confrontando com a área "1", com rumo 27°04' SW, chegou-se no prolongamento da Rua Maria Porcides aos 84,00m., atravessando a mesma com 16,00m. Desse ponto, confrontando com a Área Nº "1" com rumo 27°04' SW, medindo 76,73m.

RUA Nº 03, medindo o lado direito 176,13m., lado esquerdo medindo 177,40m., largura de 13,00m., perfazendo a Área de 1.051,70m². A Rua inicia na confrontação com a Área de propriedade de Ediberto da Silva até o alinhamento predial, lado direito do Prolongamento da Rua Maria Porcides.

Lado direito, confrontando com a área "5", com rumo 27°04' SW, medindo 83,80m.

Lado esquerdo, confrontando com a área "3", com rumo 27°04' SW, medindo 78,00m.

RUA DAS TORRES, medindo o lado direito 173,41m., lado esquerdo medindo 173,13m., largura de 5,00m., perfazendo a Área de 875,24m². A Rua inicia na confrontação com a Área de propriedade de Ediberto da Silva até a confrontação da Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Morretes.

Lado direito, confrontando com a área "2", com rumo 27°04' SW, medindo, 90,10m., chegou-se no prolongamento da Rua Maria Porcides, atravessando a mesma com 16,00m. Desse ponto, confrontando com a Área N° "1" com rumo 27°04' SW, medindo 67,31m.

Lado esquerdo, confrontando com a Linha de Alta Tensão, distante 10,00m da mesma, com rumo 27°04' SW, chegou-se no prolongamento da Rua Maria Porcides 90,60m., atravessando a mesma com 16,00m, seguindo a mesma confrontação medindo 82,53m., totalizando 173,13m.

De acordo com o Provimento n° 212/2.011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o proprietário do imóvel declara assumir integral responsabilidade pela área, medidas, características e confrontações constantes neste.

MORRETES, 10 DE FEVEREIRO DE 2.014



PROPRIETÁRIO Castorina da Silva Rosa

RES. TÉCNICO _____

JOSÉ MILTOM DOS SANTOS GEÓGRAFO – CREA 94749/D



Projeto de Lei Nº 1962/2015

Súmula: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes - PR.

Iniciativa: Vereador Valdecir Mora.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

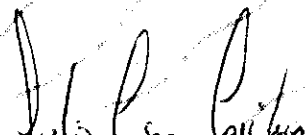
Senhor Presidente,

Em atendimento aos artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para que a Comissão exare o devido parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o Projeto em comento, conforme o art. 42, § 2º do Regimento Interno.

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015.



Julio César Cassilha

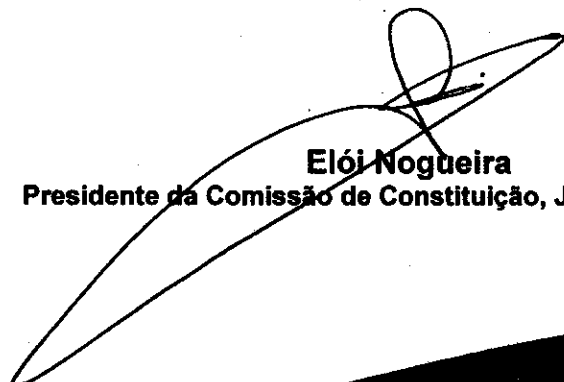
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

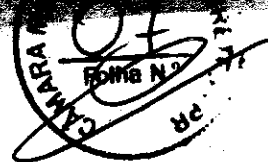
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supracitado, Morretes, 21 de maio de 2015.



Elói Nogueira

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



Projeto de Lei Nº 1962/2015

Súmula: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes - PR.

Iniciativa: Vereador Valdecir Mora.

À Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos;

Senhor Presidente,

Em atendimento aos artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para que a Comissão exare o devido parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o Projeto em comento, conforme o art. 42, § 2º do Regimento Interno.

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015.

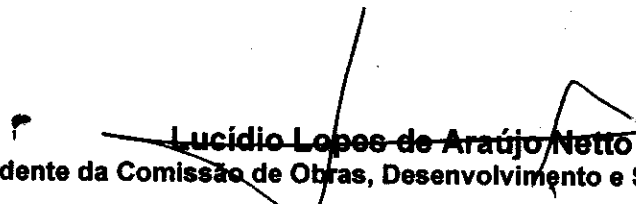


Julio Cesar Cassilha

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

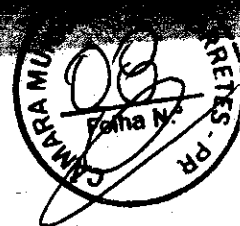
Excelentíssimo Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supracitado, Morretes, 21 de maio de 2015.



Lucídio Lopes de Araújo Netto

Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 1962/2015

Súmula: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes - PR.

Iniciativa: Vereador Valdecir Mora.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2015

Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21/05/2015

Vereador Miliano Padua

**EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**

**COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 1962/2015

Súmula: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes - PR.

Iniciativa: Vereador Valdecir Mora.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2015

Lucidio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21/05 / 2015

Vereador

**EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 1962/2015

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

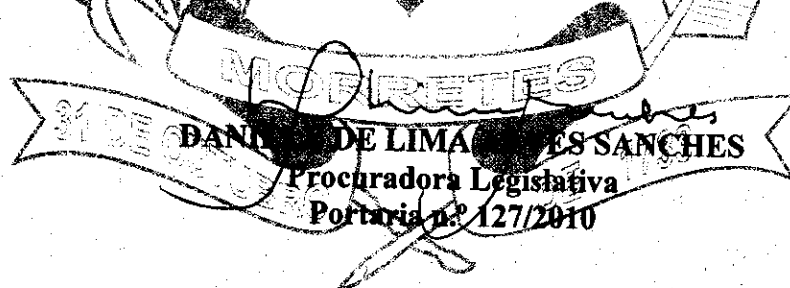
SÚMULA: "Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no Município de Morretes-PR."

Sobrevindo a presente proposta a esta Procuradoria, observe-se que, do ponto de vista de sua legalidade, não existe óbice na aprovação. A iniciativa para sua proposição também encontra amparo legal, de forma que o legislativo municipal possui legitimidade para legislar sobre a matéria, segundo o que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município.

Mapeamento regular.

Dessa forma, esta procuradoria opina pela viabilidade jurídica do presente projeto, tendo em vista que não contempla vícios e não apresenta qualquer ofensa ao ordenamento jurídico vigente.

Morretes, 21 de maio de 2015.





**PARECER DA COMISSÃO DE:
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

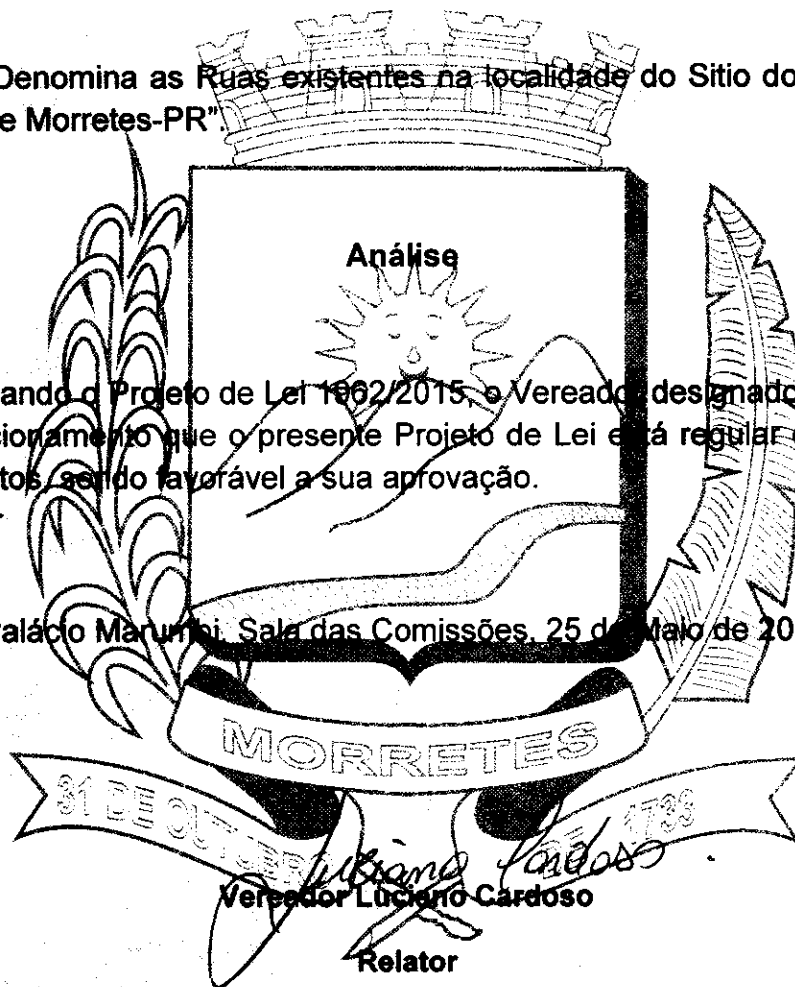
PROJETO DE LEI Nº 1962/2015

SÚMULA: "Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes-PR".

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 1962/2015, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente Projeto de Lei está regular em todos os seus aspectos, sendo favorável a sua aprovação.
É o parecer

Palácio Marinho, Sala das Comissões, 25 de Maio de 2015



Vereador Luciano Cardoso

Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos**

PROJETO DE LEI Nº 1962/2015

SUMULA: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes-PR.

Relatório

O Projeto de Lei nº 1962/2015 trata denominar de "Rua dos Jesuítas", a primeira Rua Transversal à Rua Maria Porcides Alves, sendo bairro-Centro, com extensão de 155,43 metros, compreendida entre a propriedade de Ediberto da Silva até a divida das propriedades pertencentes ao Município de Morretes e Antônio Porcides.

Análise

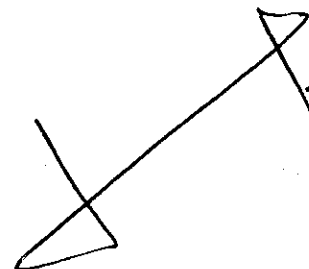
Avaliando o Projeto de Lei 1962/2015, o Vereador e Relator, têm como posicionamento que o presente projeto atende as cláusulas constitucionais, desta forma, exara parecer favorável a sua apreciação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, das Sessões de Morretes, 26 de maio de 2015


**Vereador Tadaci Shiosaki
Relator**





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

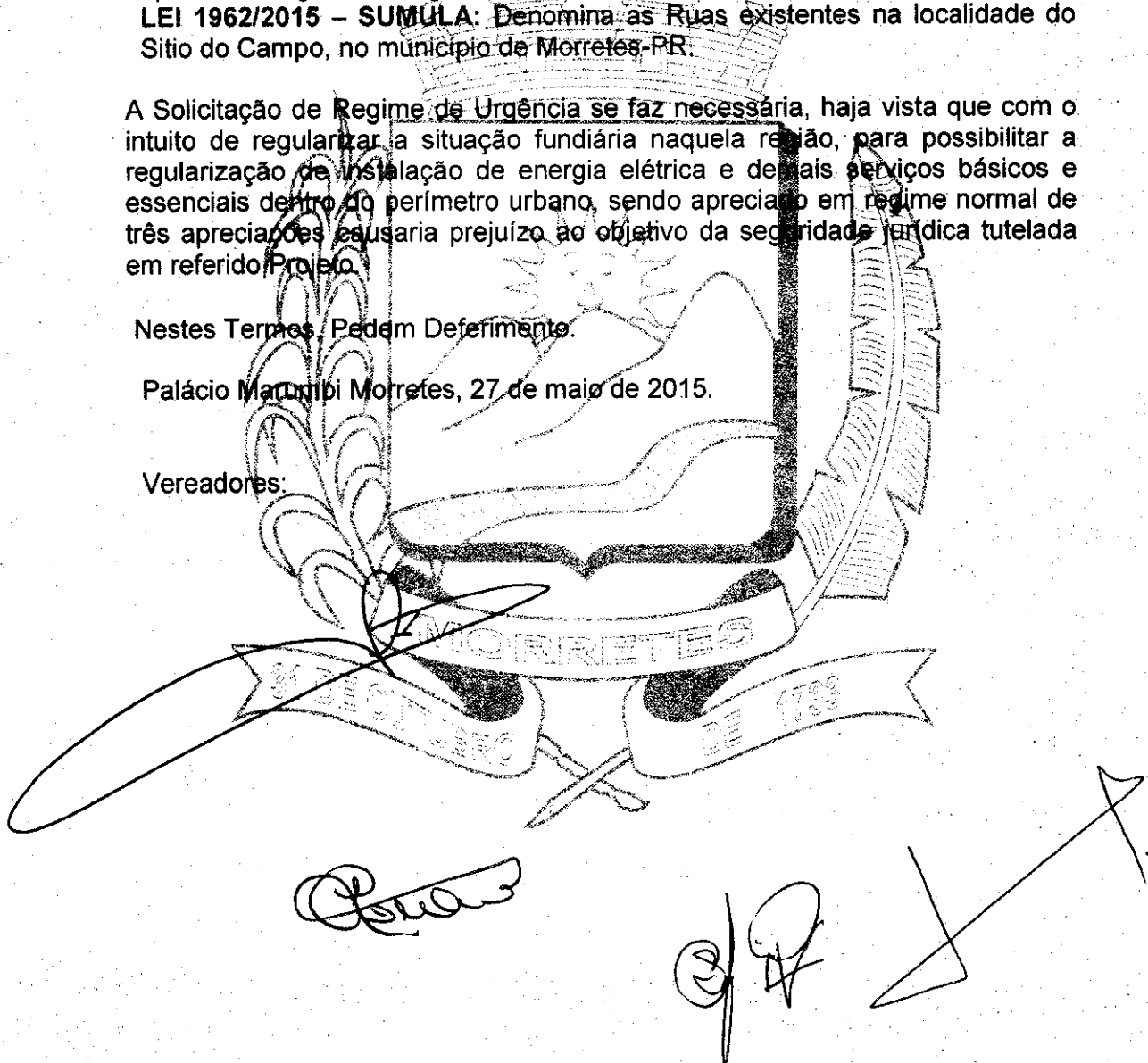
Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação **PROJETO DE LEI 1962/2015 – SUMULA: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes-PR.**

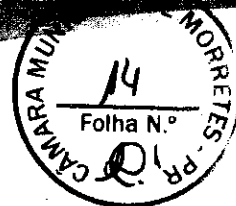
A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que com o intuito de regularizar a situação fundiária naquela região, para possibilitar a regularização de instalação de energia elétrica e demais serviços básicos e essenciais dentro do perímetro urbano, sendo apreciado em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da segurança jurídica tutelada em referido Projeto.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi Morretes, 27 de maio de 2015.

Vereadores:





PROJETO DE LEI Nº. 1962/2015

Súmula: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes-PR.

(Origem Projeto de Lei nº 1962/2015 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal
– Vereador Valdecir Mora)

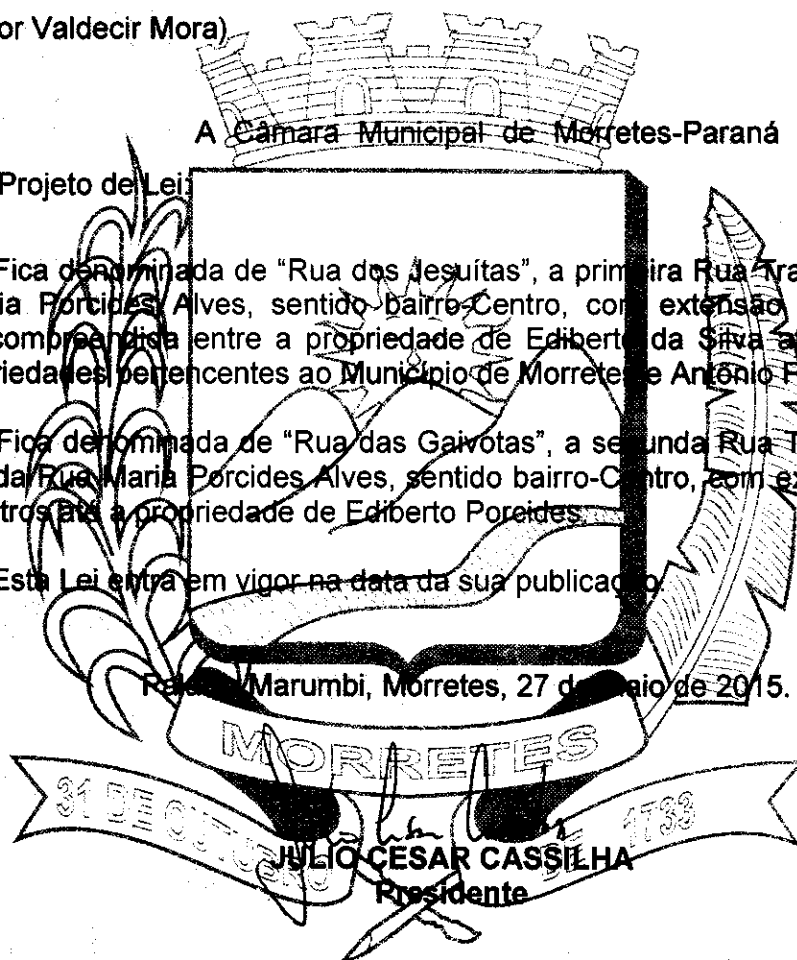
A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua dos Jesuitas", a primeira Rua Transversal à Rua Maria Porcides Alves, sentido bairro-Centro, com extensão de 155,43 metros, compreendida entre a propriedade de Ediberto da Silva até a divida das propriedades pertencentes ao Município de Morretes e Antônio Porcides.

Art. 2º - Fica denominada de "Rua das Gaivotas", a segunda Rua Transversal à direita da Rua Maria Porcides Alves, sentido bairro-Centro, com extensão de 83,80 metros até a propriedade de Ediberto Porcides.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

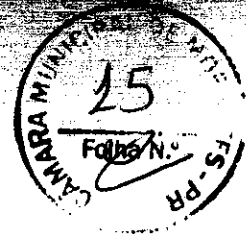
Passo Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2015.





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



LEI ORDINÁRIA Nº. 396/2015

Súmula: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes-PR.

(Origem Projeto de Lei nº 1962/2015 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal
– Vereador Valdecir Mora)

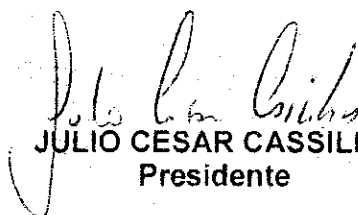
Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

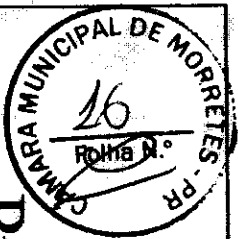
Art. 1º - Fica denominada de "Rua dos Jesuítas", a primeira Rua Transversal à Rua Maria Porcides Alves, sentido bairro-Centro, com extensão de 155,43 metros, compreendida entre a propriedade de Ediberto da Silva até a divida das propriedades pertencentes ao Município de Morretes e Antônio Porcides.

Art. 2º - Fica denominada de "Rua das Gaivotas", a segunda Rua Transversal à direita da Rua Maria Porcides Alves, sentido bairro-Centro, com extensão de 83,80 metros até a propriedade de Ediberto Porcides.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de agosto de 2015.


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente



Prefeitura Municipal de Morretes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PRESTAÇÃO CONTA PISO FIXO MED COMPLEX - PROTEÇÃO ESPECIAL

Período de Agosto de 2.015

Contas Correntes	9245-2	9984-8	11731-5	12689-6	Totais
	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Saldo Anterior	13,37	95.935,57	107,59	16.440,48	112.997,01
Repasse	0	0	0	0,00	0,00
Rendimentos	0,1	695,02	0,83	94,57	790,52
Somas	13,47	96.630,59	108,42	16.535,05	113.287,53
Pagamentos:					
Emp 5561 CEINEE	0	5418,00	0	0	5418,00
Emp 5565 Fabrigat Madalozzo	0	1672,20	0	0	1672,20
Transf Consig Itau, Penções	0	0,00	0	249,43	249,43
Emp 5490 Marcia R Guimarães	0	0,00	0	1.349,22	1.349,22
Emp 5513 Rubens S Sacramento Fe	0	0,00	0	1.347,55	1.347,55
Emp 5422 CEF	0	0,00	0	232,30	232,30
Transf Consig Itau Julho/2015	0	0,00	0	56,73	56,73
Emp 5561 INSS	0	0,00	0	606,01	606,01
Emp 5423 INSS	0	0,00	0	639,99	639,99
Emp 4860 Extra INSS	0	0,00	0	3,29	333,29
Emp 4827 Extra INSS	0	0,00	0	319,41	319,41

Câmara Municipal de Morretes



LEI ORDINÁRIA Nº. 396/2015

Súmula: Denomina as Ruas existentes na localidade do Sítio do Campo, no município de Morretes-PR.

(Origem Projeto de Lei nº 1962/2015 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal - Vereador Valdeir Mora)

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua dos Jesuítas", a primeira Rua Transversal à Rua Maria Porcides Alves, sentido bairro-Centro, com extensão de 155,43 metros, compreendida entre a propriedade de Edibeiro da Silva até a divida das propriedades pertencentes ao Município de Morretes e Antônio Porcides.

Art. 2º - Fica denominada de "Rua das Galvoias", a segunda Rua Transversal à direita da Rua Maria Porcides Alves, sentido bairro-Centro, com extensão de 83,80 metros até a propriedade de Edibeiro Porcides.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de agosto de 2015.

JULIO CESAR CASSILHA
Presidente

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 31/08/15

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*